



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO</b> <b>AMBIENTE - SMAPMA</b> <b>COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO</b>	
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022</b> <b>SESSÃO PÚBLICA: DIA 17/10/2022 - ÀS 9H</b>	
<b>OBJETO</b>	<b>AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA</b> <b>CONVÊNIO Nº 911614/2021</b>  <b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA AS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006 ALTERADA</b> <b>PELA 147/2014.</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>INFORMAÇÕES</b>	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com Endereço: Av. Getúlio Vargas - nº. 1562 Centro - Hulha Negra/RS - CEP 96460-000 Comissão de Licitação e Pregão

## EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que no dia **17 de outubro, às 9 h (horário oficial de Brasília)**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, por meio do site **www.portalcompraspublicas.com.br**, a Pregoeira e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 2.404/2020 se reunirão com a finalidade de realizar a presente licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO nº 045/2022-** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**, com as características mínimas, descritas no termo de referência, nos termos Decreto Municipal nº. 941/2006, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993e pelas condições constantes neste edital.

### **1. DO OBJETO:**

- 1.1 Prazo de entrega do objeto licitado: **NO MÁXIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS**, a partir da assinatura do Contrato.
- 1.2. A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura, no endereço supramencionado, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.
- 1.3 A Licitante prestará garantia para defeitos de fabricação de no **mínimo 01 (um) ano**.
- 1.3.1 Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela licitante, sobre ela prevalecerá.
- 1.4 A presente Licitação visa atender o **Convênio nº 911614/2021**. Celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Hulha Negra/RS.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- 2.1. As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sendo que a simples participação neste processo licitatório implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na Legislação.
- 2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do Art.87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/1993.
- 2.4. Ainda não poderão participar desta licitação:
  - a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta

licitação;

- b) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresa ou sociedade estrangeira.

### 1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema, obtidos junto ao **portalcompraspublicas.com.br**.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

### 2. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Sessão do Pregão, devidamente identificadas e formalizadas apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, exclusivamente mediante meio eletrônico.

4.2. As impugnações deverão ser enviadas ao pregoeiro, exclusivamente pelo [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), na local específico de Impugnações.

Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, salvo se as modificações sejam sanáveis e não prejudiquem a participação dos interessados na respectiva licitação.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema **portalcompraspublicas.com.br**, deverá o interessado atentar para os esclarecimentos já respondidos, antes de enviar nova solicitação.

### 3. DA PROPOSTA:

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2 Após divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico no **portalcompras-**



**publicas.com.br**, quando encerrar-se-á a fase de recebimento das propostas.

5.3 Nas propostas, serão considerados obrigatoriamente:

5.4 O preço (unitário), em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo quatro casas decimais após a vírgula;

5.5 O detalhamento do objeto ofertado (marca, características etc.), consoante exigências editalícias;

5.6 A indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

## **6 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública pela internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

6.2 As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.

6.3 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **7 DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

7.4 Na formulação de lances deverá ser observada os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



- 7.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa.
- 7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances até 10 (dez) minutos, após o quê transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 7.11 A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 7.12 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.

## **8 DO JULGAMENTO**

- 8.1 Na hipótese da proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.2 Será declarada vencedora a licitante que apresentar **o menor preço por item** e que cumprir todos os requisitos do Edital.
- 8.3 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na obra.

## **9 CRITÉRIO DE DESEMPATE ME, EPP E COOPERATIVAS**



9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao edital.

9.1.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta.

c) se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.4 O disposto nos itens anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **10 DA HABILITAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA**

10.1 A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em folhas timbradas com o nome da empresa, digitada e impressa, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa (**Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**).

10.1.1 A proposta de preços mencionada no subitem anterior será considerada completa e suficiente para a sua execução, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante, e nela deverão constar:

10.1.1.1 Identificação da empresa: contendo identificação social, número do CNPJ, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários para possível pagamento, e e-mail;

10.1.1.2 descrição clara do objeto, de acordo com as especificações do Edital;



10.1.1.3 prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da proposta de preços.

10.1.2 Para garantir a integridade da documentação e da proposta recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.1.3 **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM SER ANEXADOS AO PORTAL ANTES DA ABERTURA DO CERTAME.**

10.1.4 encerrada a disputa, a proposta de preços ajustada ao lance final ou negociação deverá ser anexada no portal no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.1.5 Caso o fornecedor vencedor não possua assinatura digital, favor encaminhar a documentação original, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO DO CERTAME**, para o endereço abaixo.

10.1.6 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/2002 (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

10.1.7 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

## 10.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade (signatário do contrato);
- b) Registro comercial no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento probatório da diretoria em exercício.

## 10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS).
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), como sugestão poderá ser emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)).

#### 10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentará **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no Edital.

10.6 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no edital.

10.7 Em se tratando de Cooperativa, apresentar comprovação de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB ou na entidade estadual, se houver, em conformidade com o que dispõe o artigo 107, da Lei 5.764/1971.

10.8 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender à condição anterior, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **Regularidade Fiscal** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data final para apresentação da documentação.

10.9 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10 O prazo de que trata o item 10.9 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.11 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12 Os documentos constantes poderão ser apresentados, por cópia autenticada por



tabelião ou por funcionário do município ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, sendo que os documentos poderão ainda ser extraídos de sistemas informatizados (internet).

10.12.1 Os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Administração, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência, não sendo admitidas cópias em papel termos sensível (fax).

10.13 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor, serão considerados válidos.

## **11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, motivadamente a respeito de fatos ocorridos na sessão pública, com registro da síntese de suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de interpor recurso imediato e motivado do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

11.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

11.7 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

## **12 DA ADJUDICAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1 12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item**, e este preço seja compatível com o valor de referência, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado.

12.2 12.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **13 DA ENTREGA E EXECUÇÃO:**

a. A proponente vencedora obriga-se a entregar os itens, em que foi declarada vencedora, a ser definido na Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) em até 45 dias a contar da assinatura do contrato.

b. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal, obedecendo as seguintes características:

b. provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

c. definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

d. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

e. Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará

f. no mesmo prazo estabelecido para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

g. Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:

h. A primeira devolução será acompanhada por notificação;

i. Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto em desacordo com o solicitado;



- j. A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Hulha Negra/RS pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarada inidônea.
- k. Das decisões caberá Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.
- l. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

#### **14 DO PAGAMENTO:**

- a. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega de todos os itens por parte da empresa, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como do "**Atestado de Recebimento**" assinado por responsável designado pela Secretaria requisitante.
- b. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.
- c. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d. Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.
- e. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: "Pregão Eletrônico - nº. 020/2022– Aquisição de patrulha mecanizada - Número, ano do Convênio e a qual SECRETARIA DE ESTADO, ÓRGÃO OU MINISTÉRIO o recurso se refere; - Número do contrato de repasse (quando for o caso de contratos em que a CAIXA FEDERAL seja a mandatária do GOVERNO FEDERAL); - Número de série, cor, modelo, marca e ano de fabricação de máquinas e implementos agrícolas. No caso de veículos, também deve constar os números do RENAVAN, do CHASSI do motor, além das cilindradas".

#### **15 DAS PENALIDADES:**

- a. Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independente de notificação, calculada sobre o valor dos itens requisitados, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor dos itens requisitados, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;



- c. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos;
- b. Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- a. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias das seguintes rubricas Cód. Reduzido 3542 (Contrapartida) e 3607 (Convênio).

17 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- a. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
  - b. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.
  - c. O edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Hulha Negra, na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: [www.hulhanegra.rs.gov.br](http://www.hulhanegra.rs.gov.br), e no endereço eletrônico: [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br).
  - d. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
  - e. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
  - f. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- b. 16.7 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.
  - a. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.
  - b. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para

atendimento.

c. O Município de Hulha Negra não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

d. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

e. A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

f. Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação, quando não resolvidas administrativamente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

**g. QUAISQUER INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS DE ORDEM TÉCNICA, BEM COMO AQUELAS DECORRENTES DE INTERPRETAÇÃO DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ENVIADOS AO PREGOEIRO, ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA [www.portalcompraspublicas.com.br](http://www.portalcompraspublicas.com.br), DEVERÁ O INTERESSADO ATENTAR PARA OS ESCLARECIMENTOS JÁ RESPONDIDOS, ANTES DE ENVIAR NOVA SOLICITAÇÃO.**

Integram este Edital: ANEXO I – Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Credenciamento Específico; ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial; ANEXO IV – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.; ANEXO V – Declaração de concordância e aceitação das condições do Edital, cumprimento dos requisitos de habilitação e idoneidade; e ANEXO VI – Minuta do Contrato,

Hulha Negra, 28 de setembro 2022.

**Carlos Renato Teixeira Machado**  
**PREFEITO**

**Parecer da Procuradora Jurídica:**

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Dirce Mara S. M. Karpinski  
Procuradora Jurídica

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:</b>				
Para atender a solicitação expressa na requisição nº 93223, destinada à <b>Aquisição de patrulha agrícola mecanizada</b> , lavra-se este Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº. 045/2022.				
<b>1.1 Valor de Referência:</b>				
Para estabelecer o preço máximo admitido, de acordo com o mercado, foram realizados orçamentos e estes aprovados junto ao órgão responsável.				
<b>1.2 Dotação Orçamentária:</b>				
Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias das seguintes rubricas Cód. Reduzido 3542 (Contrapartida) e 3607 (Convênio).				
<b>1.3 Vigência:</b>				
12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.				
<b>2. Descrição do objeto:</b>				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor máx. – unit.
001	TRATOR AGRICOLA COM NO MÍNIMO 80 CV, NOVO, MOTOR A DIESEL, SEM CABINE.	un	01	R\$ 215.429,66 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).
002	GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO, 36 DISCOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 3300mm	un	01	R\$ 61.493,33 (Sessenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).
<b>3. DEVERES DA CONTRATADA:</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo de entrega dos objetos licitados: no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da assinatura do Contrato.</li> <li>• A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.</li> </ul>				



- Garantia para defeitos de fabricação de no mínimo 01 (um) ano.

#### 4. DO PAGAMENTO:

- O pagamento será efetuado após a entrega de todos os equipamentos e apresentação da Nota Fiscal juntamente com a entrega, depois da devida vistoria e liberação por técnico da Caixa Econômica Federal.
- A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.
- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal, atualizados.
- Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.
- A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: **“Pregão Presencial nº. 045/2022– Aquisição de patrulha mecanizada - Número, ano do Convênio e a qual SECRETARIA DE ESTADO, ÓRGÃO OU MINISTÉRIO o recurso se refere; - Número do contrato de repasse (quando for o caso de contratos em que a CAIXA FEDERAL seja a mandatária do GOVERNO FEDERAL); - Número de série, cor, modelo, marca e ano de fabricação de máquinas e implementos agrícolas. No caso de veículos, também deve constar os números do RENAVAN, do CHASSI do motor, além das cilindradas”**.

Hulha Negra, 28 de setembro de 2022.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.



**ANEXO II**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente, a empresa .....(nome da empresa)..... , situada no (a) .....(endereço completo)....., CNPJ n.º ..... , por seu ..... (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). ..... RG n.º ..... , CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto ao Município de Hulha Negra, (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), inclusive poderes para apresentar lances verbais, negociar novo preço, interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....  
Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx E-mail: xxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

**Obs.: firma reconhecida em cartório**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Referente: Pregão Eletrônico nº. 045/2022

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço Completo:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Dados bancários:</b>	Banco: Agência: Nº. da Conta:
<b>e-mail</b>	

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

**1 – PROPOSTA:**

Item	Descrição	Quant.	Apres.	R\$ Unit.	R\$ Total

\* Apres. (apresentação) – exemplos: unidade, caixa, pacote, etc.

**2 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

**3 –** Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**4 –** Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por item, aceitando como válida a minuta de Ata de Registro de Preços apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local), ..... de .....de 2022.

.....  
 (assinatura do representante legal) Identificação do representante legal da licitante



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V

do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, CUMPRIMENTO**  
**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE.**

**Referente: Pregão Eletrônico nº. 045/2022**

Ao Pregoeiro

.....(Nome da Empresa) ....., CNPJ n.º  
....., sediada em .....(Endereço completo)....., AFIRMA, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e DECLARA:

- a) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos;
- b) Sob as penalidades cabíveis, que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos do Edital e às demais exigências contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- d) Que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Hulha Negra/RS, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Ciência de que a Administração, a seu exclusivo critério, poderá determinar a gradativa redução e/ou aumento do fornecimento, conforme demanda apresentada;
- f) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado;
- g) Acatará integralmente qualquer decisão que vier a ser tomada pelo Pregoeiro e/ou pela Administração Municipal com relação à aquisição, classificação das propostas, adjudicação e homologação do objeto da presente, bem como de qualquer outra fase deste processo;

Para tanto, encaminha juntamente com esta Declaração, TODOS os documentos necessários requeridos do Edital, ciente de que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Hulha Negra/RS.

(Local), ..... de ..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 045/2022**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, inscrita no CGC/MF 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO, Brasileiro, Agropecuarista, portador da CI -5004547755- SSP/RS, CPF 302.241.870-15, residente e domiciliado à Estrada do Pampeano, s/nº, nesta cidade.

**CONTRATADA:** (dados da empresa contratada)

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022, na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 941/2006 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente e pelas condições constantes no Edital de Licitação e nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Aquisição de PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA**, descritas na proposta vencedora e conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor máx. (R\$) – unit.
001	TRATOR AGRICOLA COM NO MÍNIMO 80 CV, NOVO, MOTOR A DIESEL, SEM CABINE.	UN	1	R\$
002	GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO, 36 DISCOS, ESPAÇAMENTO MÍNIMO, LARGURA DE TRABALHO MÍNIMA DE 3300mm	UN	1	R\$

§1º - Prazo de entrega dos objetos licitados: **no máximo 45 (quarenta e cinco) dias**, a partir da assinatura do Contrato.

§2º - A entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura, por conta da empresa vencedora, frete CIF, no horário de atendimento ao público.



§3º - A Licitante prestará garantia para defeitos de fabricação de no **mínimo 01 (um) ano**.

§4º - Se a garantia ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pela licitante, sobre ela prevalecerá.

§5º - A presente Licitação visa atender contratos de repasses, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA e o Município de Hulha Negra/RS.

§6º - Deverá constar na Nota; - Número, ano do Convênio e a qual SECRETARIA DE ESTADO, ÓRGÃO OU MINISTÉRIO o recurso se refere; - Número do contrato de repasse (quando for o caso de contratos em que a CAIXA FEDERAL seja a mandatária do GOVERNO FEDERAL); - Número de série, cor, modelo, marca e ano de fabricação de máquinas e implementos agrícolas. No caso de veículos, também deve constar os números do RENAVAN, do CHASSI do motor, além das cilindradas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:** Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento à CONTRATADA, mediante critérios constantes na Cláusula 9ª do presente Contrato, e demais disposições do Edital.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO - R\$.....**

**Parágrafo único:** Não haverá quaisquer modificações no valor aqui especificado, exceto para restabelecer a relação entre as partes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme preceitua o art. 65 “d” da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- a) Fornecimento de bens adjudicados à CONTRATADA, novos, conforme objeto.
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.
- c) A Empresa vencedora do presente certame fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

**CLÁUSULA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei de Licitações, no Edital que o originou, na proposta apresentada e ainda nos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS:** Todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de tributos que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários para cobertura do presente correrão à conta das dotações orçamentárias das seguintes rubricas Cód. Reduzido 3542 (Contrapartida) e 3607 (Convênio).

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO:** Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura, por 12 (doze) meses, enquanto durar a garantia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:**

- a) Pelo atraso ou recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 01% (um por cento), independentemente de notificação, calculada sobre o valor total da obrigação assumida, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) O atraso superior a 10 (dez) dias caracteriza inexecução parcial da obrigação assumida, acarretando multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 01 (um) ano;
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total da obrigação assumida, acarretando multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da obrigação assumida, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração num prazo de 02 (dois) anos.

Observação: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Hulha Negra à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo Único** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado após a entrega total de todos os equipamentos e apresentação da Nota Fiscal em até 10 (dez) dias úteis, depois da devida vistoria e liberação por técnico da Caixa Econômica Federal.

**§1º** - A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de ordem bancária emitida em nome da licitante e creditada em sua conta corrente.



§2º - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º - Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão se fazer acompanhar dos documentos constantes no item Regularidade Fiscal , atualizados.

§4º - Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais ou multas aplicadas nos termos da legislação que regula a matéria.

§5º - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação de referência a esta Licitação: “Pregão Eletrônico - nº. 045/2022– Aquisição de patrulha mecanizada - Número, ano do Convênio e a qual SECRETARIA DE ESTADO, ÓRGÃO OU MINISTÉRIO o recurso se refere; - Número do contrato de repasse (quando for o caso de contratos em que a CAIXA FEDERAL seja a mandatária do GOVERNO FEDERAL); - Número de série, cor, modelo, marca e ano de fabricação de máquinas e implementos agrícolas. No caso de veículos, também deve constar os números do RENAVAN, do CHASSI do motor, além das cilindradas”.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé – RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se este em três vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, será assinado pelas partes e testemunhas.

Hulha Negra, .....de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: